

LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 18 DE JULHO DE 2.013.

"DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 957/2009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, e aos esportes amadores, atendidos os requisitos previstos em lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacup ranga, 18 de Julho de 2.013.

JOSÉ CÂND DE MACEDO FILHO

refetto Municipal

Registrada e publicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARTO MAGALHÃES

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

